



LEI MUNICIPAL Nº. 392 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2014 e Dá Outras Providências.”


O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, José Carlos Lopes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Reduto autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **3% (três por cento)** do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 362 de 30 de dezembro de 2013, Art. 1º e 3º da Lei Municipal nº. 375 de 30 de maio de 2014, Art. 1º da Lei Municipal nº. 383 de 02 de setembro de 2014 e art. 1º da Lei Municipal nº. 388 de 23 de outubro de 2014.

Art. 2º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto, 09 de novembro de 2014.


José Carlos Lopes
Prefeito de Reduto